



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.828/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Adicional Especial, e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 303.949,36 (trezentos e três mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), na seguinte dotação de despesa:*

ÓRGÃO - 04 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

Unidade – 003 – Divisão de Urbanismo.

Projeto/Atividade - 15.452.0009.2114 – Recapeamento Asfáltico – Ministério das Cidades.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Conta da despesa – 002463 – 00948 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

Conta da despesa - 002464 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 8.649,36 (oito mil seiscientos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º *Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Ministério das Cidades, através da Proposta Siconv nº 24929/2017,*



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Plano de trabalho nº 1039497-33, valores estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.7.1.99.99.04.00 – RECAPEAMENTO Asfáltico – Ministério das Cidades - FR 948.

Art. 3º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 04 de julho de 2017.

